



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

### 1 - PREÂMBULO

**1.1** - A Prefeitura Municipal de Agronômica, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. CESAR LUIZ CUNHA, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017, tipo de licitação Menor Preço Por Item. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até às **10:00 HORAS, do dia 28/03/2017**, no Setor de Licitações e Compras, nas dependências da Prefeitura Municipal de Agronômica, Rua 7 de setembro, 215 - Centro, Telefone/Fax (47) 3542-0166.

**1.2** - As licitantes deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, conforme solicitado no item 6 deste Edital e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 7 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**1.3** - O **ÍNICIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01** contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** e do **Nº 02** contendo a **DOCUMENTAÇÃO** será às **10:00 HORAS, do dia 28/03/2017**, no Depto. de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal

**1.4** - Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Agronômica, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

**1.5** - AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, §2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

## 2 – DO OBJETO

**2.1 - A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UMA CARREGADEIRA COMPACTA COM VASSOURA MECÂNICA RECOLHEDORA E CAPINADEIRA ROTATIVA USADA, NÃO INFERIOR A 2008, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, cujas especificações detalhadas encontram-se abaixo e no Anexo I do Edital.

**2.1.1 - CARREGADEIRA COMPACTA COM VASSOURA MECÂNICA RECOLHEDORA E CAPINADEIRA ROTATIVA:** equipamento usado, não inferior à 2.008, equipado com motor diesel de aspiração natural, potência mínima de 47 HP, atendendo as normas de poluição do CONAMA interim Tier4. Transmissão hidrostática, freio de estacionamento nas quatro rodas com parada de emergência. Conjunto de braços fixados no chassi com elevação radial. Capacidade operacional mínima de 570 kg, altura de descarga até o pino de articulação da concha de no mínimo 2.750mm, peso operacional aproximada de 2.100kg. Sistema de engate rápido mecânico e hidráulico para instalação de acessórios. Cabine com estrutura certificada ROPS/FOPS aberta, caçamba frontal padrão. Sistema de arrefecimento líquido e hidráulico na horizontal, pneus de flutuação 10x16,5 ou similar novos, alarme de ré, espelhos retrovisor, extintor de incêndio e tanque de água para espargidor instalado na máquina para maior autonomia, de aproximadamente 200 litros. Capinadeira mecânica rotativa, usada, com diâmetro de disco mínimo de 600 mm, acionada por motor hidráulico, conjunto rotativo com mínimo de 25 cabos de aço com diâmetro aproximado de 25mm, fixado por mancal individual com rolamentos. Engate rápido mecânico e hidráulico, sistema de água anti-poeira. Vassoura mecânica recolhedora, nova, com motor de tração interno, com acionado hidráulico. Coletor de cerdas mistas de aço e polipropileno. Lâmina substituível aparafusada, largura da vassoura aproximada de 1500 mm. Engate rápido mecânico e hidráulico, sistema de água anti-poeira.

Garantia: no mínimo 06 (seis) meses do Motor a combustão a Diesel, motores de tração, Bombas hidráulica e hidrostática.

O equipamento fornecido deverá ter distribuidor e assistência técnica no Estado de Santa Catarina. Com autorização do fabricante para distribuição e manutenção.

**2.1.2 – O equipamento deve possuir manual de operação e manutenção com segurança em Português.**

**2.1.3 – A empresa vencedora deverá fornecer treinamento de operação e manutenção preventiva a funcionários da prefeitura sem ônus para a mesma.**

**2.1.4 – O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso, na qual será avaliado no seu recebimento.**

**2.1.5 - Preço máximo: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90

- Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## 3 - DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - A entrega será realizada em até 10 (dez) dias após a solicitação da Prefeitura Municipal de Agronômica.

## 4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 4.1 - DAS CONDIÇÕES:

4.1.1 - Poderão participar todas as empresas que se enquadrarem no ramo de atividade pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação, **que venham retirar o edital junto ao Departamento de Compras e Licitações deste município;** e que atenderem as condições deste Edital e apresentem os documentos nela exigidos;

4.1.2 - O licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da etapa de lances, prevalecendo a proposta por escrito.

### 4.2 - DAS RESTRIÇÕES:

4.2.1 - Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ ou declaradas inidôneas pela Administração Pública; e estejam constituídas Sob a forma de consórcio.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos (**Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA**), que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, **entregar cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.**

5.2 – Por credencial entende-se:

a) Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular (Anexo II com assinatura reconhecida em cartório),** acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante;

b) Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (**CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**), **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## **5.3 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.**

## **5.4 – Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE.**

5.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.6 – Declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação (ANEXO).

5.7 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e anexados ao respectivo processo.

5.8 – A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

**1.1.1. 5.9** - A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **sob pena de ser desconsiderada tal condição.** (Estes documentos devem vir fora dos envelopes de Proposta e Habilitação).

## **6 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

### **6.1. O ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL” DEVERÁ CONTER:**

**6.1.1.** A proposta comercial, apresentada com observância das seguintes exigências:

a) Ser impressa por processo eletrônico ou datilografada, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, preenchidas na forma do anexo I deste Pregão, considerando - se até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

b) Ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, com poderes para tanto, identificando-se com o nome, RG, CPF; cargo que exerce (diretor, administrador e/ ou procurador);

c) Apresentar Razão Social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone, fax e CNPJ/MF;

d) Conter indicações do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60 (sessenta) dias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

e) Preço do objeto cotado em reais, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) A proposta de preços deverá vir acompanhada de prospectos dos equipamentos ofertados, constando todas as informações técnicas necessárias a análise da proposta.

## 6.2 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

a – Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa que tenha poderes para tal, ou pelo procurador da mesma, devidamente autorizado, através de procuração outorgada pelo representante legal da empresa, neste último caso deverá ser apresentada a procuração ao pregoeiro.

b - Contiverem preços ilegíveis, ou seja, o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento.

c – Não obedecerem às condições estabelecidas no edital; e apresentarem as mesmas em desacordo com o solicitado no item 6.

## 6.3 - CONSIDERAÇÕES:

6.3.1 - Havendo itens com valores considerados inexequíveis, o pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade da prestação do serviço, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado; e conforme avaliação poderá desclassificar a empresa proponente.

## 7 – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 – O envelope “DOCUMENTAÇÃO” Nº. 02 deverá conter uma **via original; ou cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA**, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93 :

- a) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- g) Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- h) Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento);**
- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- j) Declaração de Garantia de no mínimo 06 (seis) meses de Motor Diesel, motores de tração, Bombas hidráulica e hidrostática. Condicionado as revisões recomendadas pelo fabricante.

Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.

**7.2 -** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.

**7.3 -** Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerado válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

**7.4 - Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 5.**

**7.5 -** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial.

**7.6 -** No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante.

## **8 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

### **8.1 – SESSÃO PÚBLICA:**

a - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelope nº 01 e nº 02 respectivamente.

### **8.2 - PROCEDIMENTOS**

**8.2.1** No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

**8.2.2** Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

**8.2.3** A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

**8.3** - Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração de que a proponente é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

**8.4** - Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

**8.4.1** O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

**8.4.2** O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

**8.4.3** Às proponentes classificadas, conforme sub-item 8.4.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**8.4.3.1** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

**8.4.3.2** Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

**8.4.3.3** O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

**8.4.3.4** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**8.4.3.5** A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

**8.4.4** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

**8.4.5** Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.4.6** Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

**8.4.7** Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o **item 14** deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 8.4.5 ou 8.4.8.

## **8.5 - DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**8.5.1.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual. (Caput do art. 44 da lei 123/06).

**8.5.2.** Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06).

**8.5.3.** Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

**8.5.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte ou ainda Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.5.3.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.5.3.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.5.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita no subitem 8.5.3.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

**8.5.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 8.5 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.5.5.** O disposto no subitem 8.5. e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte, ou Microempreendedor Individual.

**8.5.6.** A Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte, ou Microempreendedor Individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.6 -** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

**8.7 -** A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

**8.8 -** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

**8.9 -** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**8.10 -** Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## 9 – DO JULGAMENTO

**9.1 –** No julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital,

## 10 – DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1 – DA PROPONENTE/ CONTRATADA:

**10.1.1 -** Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Pregão Presencial nº 13/2017 e dos Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

**10.1.2** – A proponente vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, após a solicitação da Prefeitura Municipal de Agronômica para realizar a entrega do objeto.

**10.1.3** - Entregar o objeto deste contrato de acordo com as especificações mínimas e prazos exigidos neste processo.

**10.1.4** - Dar garantia de no mínimo 06 (seis) meses de Motor Diesel, motores de tração, Bombas hidráulica e hidrostática. Condicionado as revisões recomendadas pelo fabricante.

**10.1.5** - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

## **10.2 – DA LICITANTE / CONTRATANTE**

**10.2.1** - Apresentar a autorização de fornecimento;

**10.2.2** – Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

## **11 – DA IMPUGNAÇÃO**

**11.1** – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

**11.2** – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** – A despesa decorrente correrá por conta da seguinte dotação:

2.026.4490.00 - 0 - 66/2017 - Manutenção Geral do Departamento de Obras

**12.2** – Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo Departamento de Contabilidade.

## **13 – DO PAGAMENTO**

**13.1** – O pagamento será após a entrega do objeto e emissão da Nota Fiscal, realizado em 3 parcelas iguais, sendo uma de entrada e mais 2 (duas) parcelas em 30 e 60 dias.

**13.2** – Havendo qualquer incorreção de documentos a posterior, o pagamento será susgado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

## **14 – DAS SANÇÕES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

**14.1** – O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**14.2** – Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato ou documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

**14.3** - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

## **15 – DOS RECURSOS**

**15.1** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2** – O(s) recurso(s) será(ão) endereçado(s) ao Prefeito Municipal, via setor de Compras e Licitações – Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro que encaminhará(ão) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 ( cinco ) dias.

**15.3** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.4** – Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e motivadamente no momento em que o Pregoeiro declara o vencedor.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1** – Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## 17 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**17.1** – A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.2** – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.3** – Na hipótese da ocorrência da situação descrita no Subitem 14.2 será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 14 deste Edital.

**17.4** – Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido das 7:00 às 13:00 horas com o pregoeiro, na Prefeitura Municipal, à Rua Sete de Setembro, 215, Bairro Centro ou pelo telefone (47) 3542-0166.

**17.5** – Os anexos I, II, III, IV, V e VI fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

Agronômica, 14 de Março de 2017

**CESAR LUIZ CUNHA**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## ANEXO I

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017 MODELO DE PROPOSTA

PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ OU CPF \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para o **FORNECIMENTO DE UMA CARREGADEIRA COMPACTA COM VASSOURA MECÂNICA RECOLHEDORA E CAPINADEIRA ROTATIVA USADA, NÃO INFERIOR A 2008, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, em conformidade com os anexos e especificações exigidos no Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, com as seguintes descrições:

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	1	Un	CARREGADEIRA COMPACTA COM VASSOURA MECÂNICA RECOLHEDORA E CAPINADEIRA ROTATIVA: equipamento usado, não inferior à 2.008, equipado com motor diesel de aspiração natural, potência mínima de 47 HP, atendendo as normas de poluição do CONAMA interim Tier4. Transmissão hidrostática, freio de estacionamento nas quatro rodas com parada de emergência. Conjunto de braços fixados no chassi com elevação radial. Capacidade operacional mínima de 570 kg, altura de descarga até o pino de articulação da concha de no mínimo 2.750mm, peso operacional aproximada de 2.100kg. Sistema de engate rápido mecânico e hidráulico para instalação de acessórios. Cabine com estrutura certificada ROPS/FOPS aberta, caçamba frontal padrão. Sistema de arrefecimento líquido e hidráulico na horizontal, pneus de flutuação 10x16,5 ou similar novos, alarme de ré, espelhos retrovisor, extintor de incêndio e tanque de água para espargidor instalado na máquina para maior autonomia, de aproximadamente 200 litros. Capinadeira mecânica		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

			<p>rotativa, usada, com diâmetro de disco mínimo de 600 mm, acionada por motor hidráulico, conjunto rotativo com mínimo de 25 cabos de aço com diâmetro aproximado de 25mm, fixado por mancal individual com rolamentos. Engate rápido mecânico e hidráulico, sistema de água anti-poeira. Vassoura mecânica recolhadora, nova, com motor de tração interno, com acionado hidráulico. Coletor de cerdas mistas de aço e polipropileno. Lâmina substituível aparafusada, largura da vassoura aproximada de 1500mm. Engate rápido mecânico e hidráulico, sistema de água anti-poeira.</p> <p>Garantia: no mínimo 06 (seis) meses do Motor a combustão a Diesel, motores de tração, Bombas hidráulica e hidrostática. O equipamento fornecido deverá ter distribuidor e assistência técnica no Estado de Santa Catarina. Com autorização do fabricante para distribuição e manutenção.</p>		
<b>TOTAL DA PROPOSTA R\$</b> _____ (_____)					

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (No mínimo, 60 dias).

....., .... de ..... de 2017.

-----  
Assinatura do Representante Legal  
Nome:.....  
CPF.....  
Carimbo do CNPJ no caso de Empresa

**Obs.: A proposta de preços deverá vir acompanhada de prospectos dos equipamentos ofertados, constando todas as informações técnicas necessárias a análise da proposta.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## ANEXO II

### CRENCIAMENTO

(MODELO)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Agronômica, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

(Obs.: Deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MODELO

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº....., DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº. **12/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....  
(Empresa Proponente)  
(Representante legal)

**Observação 1:** Assinalar com um “X” a condição da empresa.

**Observação 2:** Deve vir acompanhada com a **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** atualizada (devem vir fora dos envelopes de habilitação e proposta).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO MODELO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_,  
CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante Sr.  
\_\_\_\_\_, RG nr. \_\_\_\_\_ e C.P.F. nr.  
\_\_\_\_\_, declara que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação.

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

(Obs.: Deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(MODELO)

(Razão Social da Empresa) -----, inscrita no CNPJ nº. -----, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ----- CPF nº. ----- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

(Obs.: Deve vir dentro do envelope de habilitação).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017**

### **MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2017**

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviço, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 83.102.590/0001-90, estabelecida na Rua 7 de Setembro, 215, Centro, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ....., inscrito no CPF nº ..... doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com Sede na ....., Município de ....., Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ....., simplesmente denominada CONTRATADA, estabelecem entre si o presente contrato de serviço de apoio administrativo, que reger-se-á de conformidade com às seguintes cláusulas:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE UMA CARREGADEIRA COMPACTA COM VASSOURA MECÂNICA RECOLHEDORA E CAPINADEIRA ROTATIVA USADA, NÃO INFERIOR A 2008, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, conforme especificações do termo de referência e da proposta vencedora do Processo Licitatório nº 15/2017 – Pregão Presencial nº 13/2017.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 15/2017 – Pregão Presencial nº 13/2017.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO**

A entrega do objeto pela empresa contratada deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após a solicitação da Prefeitura.

#### **CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

A contratante obriga-se ao pagamento do objeto fornecido e que poderá ser adquirido na vigência contratual.

#### **CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, após a solicitação da Prefeitura Municipal de Agronômica para realizar a entrega do objeto.
- Entregar o objeto deste contrato de acordo com as especificações mínimas e prazos exigidos neste processo.
- Dar garantia de no mínimo 06 (seis) meses de Motor Diesel, motores de tração, Bombas hidráulica e hidrostática. Condicionado as revisões recomendadas pelo fabricante.
- A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

## CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela entrega do objeto constantes do presente contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ ..... (.....).

## CLAUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**O pagamento será após a entrega do objeto e emissão da Nota Fiscal, realizado em 3 parcelas iguais, sendo uma de entrada e mais 2 (duas) parcelas em 30 e 60 dias.**

## CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente correrá por conta da seguinte dotação:

2.026.4490.00 - 0 - 66/2017 - Manutenção Geral do Departamento de Obras

## CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

A presente licitação não sofrerá reajuste.

## CLAUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

A vigência da contratação se estenderá da data de sua assinatura até 30 de junho de 2017, podendo ser renovado, através de termo aditivo do contrato.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Pela inobservância de qualquer disposição do que estabelece este contrato;
- b) Pela inobservância do que dispõe a Lei n. 8.666/1993;
- c) Ficam reconhecidos e assegurados os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Fica acordado entre as partes que este contrato reger-se-á principalmente pela Lei n. 8.666/1993 e subsidiariamente pelas demais Leis vigentes no País.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

A contratada fica sujeita as sanções definidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A contratante aplicará multa no percentual de 10% (dez por cento) do contrato, em caso de inexecução total ou parcial do presente instrumento, se garantido sempre defesa prévia.

## CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

AGRONÔMICA (SC), ..... de ..... de 2017.

.....  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
CONTRATANTE

.....  
.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

-----

-----

\_\_\_\_\_  
Visto do Jurídico

.....  
OAB: .....